



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
(PGEA nº 1.00.001.000169/2024-80)**

Altera a Resolução CSMPF nº 168, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação tomada na ____ Sessão Ordinária, realizada em ____ de _____ de ____, referente ao PGEA nº 1.00.001.000169/2024-80, resolve:

Art. 1º Inserir o parágrafo único no art. 62 da Resolução CSMPF nº 168, de 2 de agosto de 2016, publicada no DOU, Seção I, pág. 134, de 15 de agosto de 2016, com a seguinte alteração:

Art.62.

Parágrafo único. Na hipótese de integrarem o colegiado Conselheiros que tenham vínculo de matrimônio ou de parentesco consanguíneo, a ordem de votação será, para eles, alterada, de modo que profiram seus votos, alternadamente, nos feitos a si distribuídos conforme numeração par ou ímpar, respectivamente, mantida a precedência de voto ao Conselheiro designado como relator do feito, por regular distribuição.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.